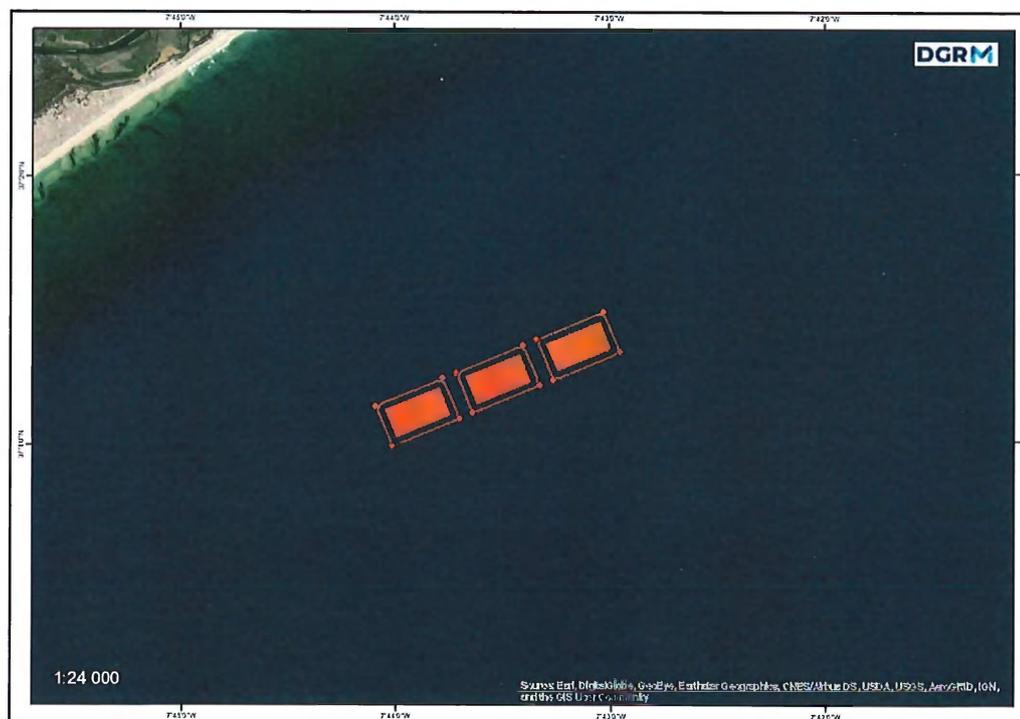


EDITAL**PT2023ITAA006373604**

Nos termos do disposto do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, na sua redação atual, torna-se público que **TRUESEA, UNIPESSOAL LDA**, com o número de identificação de pessoa coletiva 517826208, requereu, ao abrigo do artigo 17º do mencionado diploma, um Título de Atividade Aquícola (TAA), relativo à instalação de um estabelecimento de culturas em águas marinhas a denominar "**OCEANSEED**", destinado à produção de Macroalgas das espécies *Porphyra dioica*, *Porphyra umbilicalis*, *Porphyra linearis*, *Chondrus crispus*, *Palmaria palmata*, *Gracilaria gracilis*, *Gigartina pistillata*, *Himanthalia elongata*, *Saccharina latíssima*, *Laminaria ochroleuca*, *Fucus vesiculosus*, *Fucus spiralis*, *Codium tomentosum*, *Ulva rígida* e *Ulva lactuca*, em regime extensivo, com uma área total de 450 000m², a localizar em mar aberto, na APPA da Armona - lotes A8, A9 e A10, Olhão, Concelho de Olhão, Distrito de Faro, sob a jurisdição marítima da Capitania de Olhão, conforme imagem seguinte.



Coordenadas Geográficas WGS84

Coordenadas Geográficas (WGS 84)						
Vértice	Latitude			Longitude		
	N.º	Graus	Minutos Segundos	Graus	Minutos Segundos	
CP_A8a	N	37 °	1 ' 8,43 ''	W	7 °	44 ' 5,64 ''
CP_A8b	N	37 °	1 ' 14,57 ''	W	7 °	43 ' 46,91 ''
CP_A8c	N	37 °	1 ' 5,56 ''	W	7 °	43 ' 42,32 ''
CP_A8d	N	37 °	0 ' 59,42 ''	W	7 °	44 ' 1,05 ''
CP_A9a	N	37 °	1 ' 15,80 ''	W	7 °	43 ' 43,16 ''
CP_A9b	N	37 °	1 ' 21,93 ''	W	7 °	43 ' 24,44 ''
CP_A9c	N	37 °	1 ' 12,93 ''	W	7 °	43 ' 19,84 ''
CP_A9d	N	37 °	1 ' 6,79 ''	W	7 °	43 ' 38,57 ''
CP_A10a	N	37 °	1 ' 23,16 ''	W	7 °	43 ' 20,69 ''
CP_A10b	N	37 °	1 ' 29,30 ''	W	7 °	43 ' 1,96 ''
CP_A10c	N	37 °	1 ' 20,29 ''	W	7 °	42 ' 57,37 ''
CP_A10d	N	37 °	1 ' 14,15 ''	W	7 °	43 ' 16,10 ''

Nos termos do n.º 15 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, na sua redação atual, o TAA é atribuído pelo prazo máximo de 25 anos, podendo a entidade coordenadora fixar um prazo inferior, e caso haja rejeição de águas residuais em domínio hídrico, o TAA é válido pelo prazo máximo de 10 anos, nos termos do n.º 16 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei.

A renovação do TAA, só é possível, uma única vez, por um igual período, mediante pedido fundamentado à entidade coordenadora, de acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, na sua redação atual.

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, na sua redação atual, determina-se a abertura da consulta pública, entre 7 de março e 27 março 2024, convidando-se todos os interessados para, querendo, requerer para si, a atribuição do TAA com o objeto e a finalidade ora publicados ou apresentar objeções à atribuição do mesmo, junto da DGRM - Av.ª Brasília, 1449-030 Lisboa, telefone 213035700, email: mail.da@dgrm.mm.gov.pt.

A apresentação de pedidos idênticos determina a abertura de procedimento concursal entre os interessados, conforme dispõe o n.º 12 do referido artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, na sua redação atual.

Lisboa, 4 de março de 2024


O Diretor-Geral,

(José Carlos Simão)


Isabel Ventura
Subdiretora-Geral